

LEI N.º 2.861, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento vigente para realizar repasses de Emendas Parlamentares ao Zíngaro Atlético Clube e dá outras providências.

O Povo do Município de Bambuí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal de Bambuí, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento de 2025, destinado ao Zíngaro Atlético Clube, CNPJ n.º 20.920.526/0001-05, para atender ao projeto “*Regando o gramado da cidadania: O esporte para toda vida*”, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais) e seus rendimentos.

Órgão	02 – Prefeitura Municipal
Unidade	02.06 – Secretaria Munic. de Esporte Lazer e Tu
Sub-unidade	02.06.40 – Setor de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Programa	2701 – Apoio às Ações Desportivas e de Lazer
Projeto ou Atividade	1951 – Transf. de Recursos do Zíngaro Atlético Clube
Elementos de despesa	4.4.50.42.00 - Auxílios

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no *caput*, utilizar-se-ão os recursos previstos no §1º do at. 43 da Lei Federal n.º

